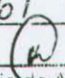




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

Lei nº 638/2007, de 06 de agosto de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO - GO
CERTIFICO QUE ESTE ATO FOI PUBLICADO NO PLACARD DESTA PREFEITURA MUNICIPAL
Marzagão <u>06/08</u> /20 <u>07</u>
 Secretaria de Administração

“Autoriza firmar convênio e ceder servidor municipal à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marzagão, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio e ceder servidor à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, a fim de possibilitar o cumprimento de convênio, acordos ou ajustes, cujo objetivo seja propiciar o aumento da arrecadação estadual.

ART. 2º - O Servidor Municipal que for colocado à disposição do Estado deverá cumprir as ordens e determinações das autoridades estaduais a que se submeter.

ART. 3º - O Município se responsabiliza pelo ressarcimento integral dos prejuízos que seu servidor possa ocasionar à Fazenda Estadual, quando estiver à disposição deste ente.

Parágrafo Único - O dano causado pelo servidor municipal será apurado pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, com a participação do Município em todas as suas fases.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
MARZAGÃO, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2007.



Claudinei Rabelo da Silva
Prefeito